

(-) Transferência obrigatória da União relativa às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	12.990.666,00	
(-) Transferência obrigatória da União relativa às emendas de bancada (art. 166-A, § 16, da CF) (VI)	72.414.523,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LÍMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(IV- V- VI)	29.778.296.870,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + III b)	1.031.279.757,96	3,46
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	1.786.697.812,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.697.362.921,62	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.608.028.031,01	5,40
FONTE Sistema SIAFEM. Unidades Responsáveis TJE, Data da emissão 10/05/2022		
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO		
Presidente		
MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS	TIAGO SILVA GUIMARÃES	
Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças	Secretário de Controle Interno	